

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITIPLS. N° 105
Dom**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2017****CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2017**

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.24.616.187/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edilsom Zandona de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001036057 SSP/MS e CPF n.º 542568951-91, residente e domiciliado na Rua Dourados , 346, centro, Dois Irmãos do Buriti - MS, doravante denominada Contratante e o Srº. **HIGOR CAXIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º036.106.311-39, portador da carteira de identidade nº. 001.735.410 SEJUSP/MS, CREA nº. 17307/MS, residente na Rua Vicente Anastácio, S/N, Bairro Centro, na cidade de Dois Irmãos do Buriti-MS, doravante denominada Contratada e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Convite n º002/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de profissional habilitado na área de Engenharia Civil, para prestação de serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 40 horas semanais.

- Atividade 01-Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Atividade 02- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Atividade 03- Assistência, assessoria e consultoria;
- Atividade 04- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Atividade 05- Elaboração e orçamento;
- Atividade 06- Fiscalização de obra e serviço técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado por Execução direta.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor estimado global de **R\$ 40.465,60** (Quarenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para a contratação previstos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados em conta corrente, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante a apresentação de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Secretário Municipal **LOS**
de Finanças.

§ 2º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora de serviços(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 3º - Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

§ 4º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 7º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a efetivação do profissional conforme o concurso 001/2016 ou caso não tenha nenhuma efetivação o mesmo terá validade até 31/12/2017, a contar da data de assinatura do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

15.451.501 – Construir e Desenvolver o Município

2.055 – Manutenção e Operacionalização da SOSU

33.90.36_Outros Serviços de Terceiros Pessoa –Física.

F.L.S.N.
JOP
Dim

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao Contratante, a seu critério e através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão resarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

108
dm

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Convite nº. 002/2017, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a Contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Dois Irmãos do Buriti, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 01 de Junho de 2017.

Edilson Zandona de Souza
Prefeito Municipal
HIGOR CAXIAS DOS SANTOS
CONTRATADO.

TESTEMUNHAS: *Rodrigo Lacanda Miyadi*
Rodrigo Lacanda Miyadi

RG: 484.657-7 SSP/MS



PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 015/2017.
Proc. Adm. N°, 032/2017,
Convite n°. 002/2017.

FUN^o JO
Rm

PARTES:

Contrafante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

Contratado: HIGOR CAXIAS DOS SANTOS.

OBJETO: Contratação de profissional habilitado na área de Engenharia Civil, para prestação de serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 40 horas semanais.

Atividade 01-Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02- Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03- Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 04- Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 05- Elaboração e orçamento;

Atividade 06- Fiscalização de obra e serviço técnico.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor estimado global de R\$ 40.465,60 (Quarenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para a contratação prevista na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a efetivação do profissional conforme o concurso 001/2016 ou caso não tenha nenhuma efetivação o mesmo terá validade até 31/12/2017, a contar da data de assinatura do referido instrumento.

DOT. ORC: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

15.451.501 – Construir e Desenvolver o Município

2.055 – Manutenção e Operacionalização da SOSU

33.90.36_ Outros Serviços de Terceiros Pessoas –Física.

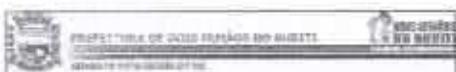
ASSINANTES

Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.

Contratado: HIGOR CAXIAS DOS SANTOS.

Dois Irmãos do Buriti, 01 de Junho de 2017.

ESV
DSC

**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N°: 39/2017

PREGÃO PRESENCIAL N°: 22/2017

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de junho de 2017 às 08:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "menor preço", visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

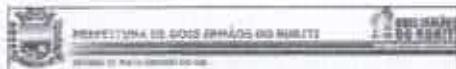
Objeto: Aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades operacionais das secretarias municipais.

Retirada do Edital: Departamento de Compras e Licitações, localizada situada no Paço Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS à Avenida Reginaldo Lemes da Silva, n.º 01- Bairro Centro CEP 79.215-000 nesta cidade, podendo ser adquirido nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00, ou solicitar pelo email: licitab@hotmail.com

Dois Irmãos do Buriti - MS, 19 de junho de 2017.

Marcio Moreira do Nascimento

PREGOEIRO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação e adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente a licitação na modalidade Pregão n.º 22/2017, fica convocado: Matuda & Cia LTDA vencedor da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO BURITI, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da Homologação, para assinar a ata de registro de preços.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 04 de julho de 2017.

Edilson Zandoná de Souza

Prefeito Municipal

JNE NOTÍCIAS DO ESTADO

A NOTÍCIA AONDE VOCÊ ESTIVER

www.jneditorial.com.br



FUNDADO EM 28 DE AGOSTO DE 1997

EDIÇÃO-GERAL
 MARCELO SERRA

EDITORA-CHEFE
 MARCELO SERRA - 39114-166
 OFICINA ACERVO/ARQUIVOS

PROGRAMAÇÃO
 RÁDIO JANEIRO

POLÍTICA
 POLÍTICA/ESTADO/MEIO AMBIENTAL

COTIDIANO
 GASTOS/TELE/SAÚDE/ESPORTES/OPINIÃO

POLÍTICA/GERAL
 POLÍTICA/ESTADO/MEIO AMBIENTAL

CULTURA/ECONOMIA
 CULTURA/ARTES/ESPECIAIS/EMPRESA/CONSUMO

REPORTS/MUNDO
 COTIDIANO/INTERNACIONAL/CONFLITOS

DEPARTAMENTO
 SAÚDE/MEIO AMBIENTAL/CONSUMO

EDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
 RUA CENTRAL, 271 - GRUPO JANEIRO
 CAMPUS BRASÍLIA / ME
 62730-536

ESCRIOTORIO DE REPRESENTAÇÃO
 RUA 13 DE SETEMBRO, 11177 - CENTRO
 AGRICOLA/FME
 62730-536
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 01/2017.**

Proc. Adm. N°: 032/2017.

Convite n°: 002/2017.

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

Contratado: HIGOR CAXIAS DOS SANTOS.

OBJETO: Contratação de profissional habilitado na área de Engenharia Civil, para prestação de serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 40 horas semanais.

Atividade 01-Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02-Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03-Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 04-Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 05-Elaboração e orçamento;

Atividade 06-Fiscalização de obra e serviço técnico;

VALOR: Dá-se a este contrato o valor estimado global de R\$ 40.465,60 (Quarenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para a contratação prevista na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até a efetivação do profissional conforme o concurso 001/2016 ou caso não tenha nenhuma efetivação o mesmo terá validade até 31/12/2017, a contar da data de assinatura do referido instrumento.

DOT. ORC: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

15.451.501 - Construir e Desenvolver o Município 2.055 - Manutenção e Operacionalização da SÓSU 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoas - Fisca.33.

ASSINANTES:

Contratante: EDILSON ZANDONA DE SOUZA.

Contratado: HIGOR CAXIAS DOS SANTOS.

Dois Irmãos do Buriti, 01 de Junho de 2017.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2017- PROJES-**

SO N°19/2017

EMPRESA: CIRUMED COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 26.853.028/0001-63

OBJETO: Aquisição de material hospitalar, com fornecimento para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE EMPENHO N°790

VALOR: R\$23.223,74(Vinte e três mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO: 501.10.2020.339030

ASSINAM: Edilson Zandoná de Souza/ Aurelio No-

gueira Costa

Dois Irmãos do Buriti- 25/05/2017

EXTRATO DE EMPENHO N°754

VALOR: R\$4.776,00(quatro mil, setecentos e seis reais e seis reais)

DOTAÇÃO: 501.10.2020.339030

ASSINAM: Edilson Zandoná de Souza/ Aurelio No-

gueira Costa

Dois Irmãos do Buriti- 23/05/2017

EXTRATO DE EMPENHO N°787

VALOR: R\$3.235,00(três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

DOTAÇÃO: 501.10.2020.339030

ASSINAM: Edilson Zandoná de Souza/ Aurelio No-

gueira Costa

Dois Irmãos do Buriti- 23/04/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2017- PROCES-

SO N°20/2017

EMPRESA: CENTERMIDI COM DE PROD HOSP LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

OBJETO: Aquisição de Medicamento da farmácia básica, com fornecimento para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE EMPENHO N°656

VALOR: R\$3.331,88(três mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO: 501.10.2029.339030

ASSINAM: Edilson Zandoná de Souza/ Mauro Diniz Bragagnolo

Dois Irmãos do Buriti- 09/05/2017

EMPRESA: CLASSMID PROD HOSPITALA LTDA-ME

CNPJ: 01.328.535/0001-59

OBJETO: Aquisição de Medicamento da farmácia básica, com fornecimento para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE EMPENHO N°657

VALOR: R\$5.359,50(cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO: 501.10.2029.339030

ASSINAM: Edilson Zandoná de Souza/ Joel Eudis de Oliveira Junior

Dois Irmãos do Buriti- 09/05/2017

EMPRESA: DIMASTER COM PROD HOSP LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

OBJETO: Aquisição de Medicamento da farmácia básica, com fornecimento para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE EMPENHO N°727

VALOR: R\$14.017,40(quatorze mil e dezenove reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO: 501.10.2029.339030

ASSINAM: Edilson Zandoná de Souza/ Adair Luis da Rosa

Dois Irmãos do Buriti- 17/05/2017

EMPRESA: CIRURGICA MS LTDA-ME

CNPJ: 01.656.587/0001-45

OBJETO: Aquisição de Medicamento da farmácia básica, com fornecimento para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE EMPENHO N°725

VALOR: R\$291.900(cinqüenta e noventa e um reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO: 501.10.2029.339030

ASSINAM: Edilson Zandoná de Souza/ Bruno Roberto Girelli

Dois Irmãos do Buriti- 17/05/2017

EXTRATO DE EMPENHO N°632

VALOR: R\$11.464,00(once mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)

DOTAÇÃO: 501.10.2029.339030

ASSINAM: Edilson Zandoná de Souza/ Bruno Roberto Girelli

Dois Irmãos do Buriti- 09/05/2017